



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.264, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

**"ALTERA PARCIALMENTE O QUADRO CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, MAJORANDO O VALOR DESTINADO PARA A ENTIDADES QUE INDICA".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quadro constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.193, de 31 de dezembro de 2024, com a majoração do valor destinado para a as entidades indicadas, que passa a ter a seguinte descrição:

BENEFICIÁRIO	NOVO VALOR
FUND. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE NOVA LIMA - FAENOL	R\$ 9.726.410,00
PROJETO OFICIAL DA CRIANÇA - POC	R\$ 90.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE NOVA LIMA - ARTES DA TERRA	R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor das entidades mencionadas, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no *caput*, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

16/09/25 16:33:20 000446/3 Câmara M. Nova Lima



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 11 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' shape with a vertical line extending downwards from the left side.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL